



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**  
**Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas**

Ofício IGAM/GEABE nº. 5/2024

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor  
**Edson Teixeira Filho**  
Presidente do CBH Pomba e Muriaé  
Av. Barão do Rio Branco, 1.843 - 10º andar - sala 07 - Centro  
CEP: 36.013-020 – Juiz de Fora/MG

**Assunto: Solicita manifestação do CBH Pomba e Muriaé acerca da manutenção da AGEVAP como entidade equiparada**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000979/2024-56].

Prezado Presidente,

Tendo em vista que a vigência do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, se encerra em 19 de novembro de 2024 vimos, por meio deste, notificá-lo quanto à necessidade de iniciarmos o procedimento para seleção/manutenção da entidade equiparada.

O Decreto nº 47.663, de 12 de abril de 2019, dispõe sobre os procedimentos de equiparação das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica. O art. 4º explicita o procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada.

Art. 4º – O Comitê de Bacia Hidrográfica indicará entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica junto ao CERH-MG, por meio de chamamento público que deverá observar as diretrizes do CERH-MG, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º – O Comitê de Bacia Hidrográfica poderá indicar a equiparação junto ao CERH-MG de entidade que tenha recebido delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para atuar na bacia hidrográfica federal, desde que a respectiva bacia hidrográfica seja afluenta da federal.

§ 2º – A indicação de que trata o § 1º deverá respeitar a vigência da delegação concedida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 3º – As regras, os prazos e os procedimentos do chamamento público serão detalhados no manual de execução dos contratos de gestão, que será editado pelo Igam.

Conforme o artigo supra, é facultado ao comitê o processo de seleção da entidade que será indicada ao CERH/MG para equiparação, considerando o art. 7º, §1º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 19/2006, que dispõe:

§ 1º - Para as Unidades que integram a bacia hidrográfica dos rios Grande, Paranaíba e Doce deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo duas entidades equiparadas para cada uma das bacias mencionadas.

Diante do exposto e considerando as diretrizes do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que trata do procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada;

Considerando o disposto no art. 7º, §1º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 19/2006 que trata da integração entre os comitês;

Considerando que a AGEVAP recebeu delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para atuar como Entidade Equiparada no âmbito no Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2026 por meio da Resolução CNRH nº 167, de 23 de setembro de 2015 (82793916);

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (PS2) poderá deliberar pela manutenção da AGEVAP conforme a Resolução CNRH nº 167/2015, ou selecionar uma entidade por meio do processo de Chamamento Público.

Desta forma, solicitamos que o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé delibere e se manifeste, o mais breve possível, sobre a manutenção ou não da AGEVAP como entidade equiparada à Agência de Bacia no âmbito da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

Tal manifestação do comitê é de extrema importância para a organização dos trabalhos em 2024. Caso o comitê delibere pela seleção por meio de Chamamento Público, o Igam irá notificar a AGEVAP quanto a decisão do comitê e iniciar o processo de encerramento da parceria.

Atenciosamente,

**Michael Jacks de Assunção**

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE

**Thiago Figueiredo Santana**

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 27/02/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 27/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82792964** e o código CRC **F7B66BD1**.

**Referência:** Processo nº 2240.01.0000979/2024-56

SEI nº 82792964

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900